

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 27 de novembro de 2024 • Edição 2921 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.072/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 342/2024 – SMAD/GAB,

RESOLVE

Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 228 de 04 de abril de 2023, nos termos do que dispõe o artigo 164 da Lei Municipal 679, de 25 de setembro de 2001, para apurar fatos relacionados, a **ACIDENTE COM O TRANSPORTE ESCOLAR**, para se necessário, proceder à instauração de Processo de Inquérito Administrativo e Disciplinar, nos termos do inciso II, do artigo 165, da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de novembro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

ATA NEGATIVA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES

CONCORRÊNCIA Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1428/2024

Alienação de Imóvel Regido pela Lei Nº 14.133/21, Lei nº 825/2004, Lei nº 836/2004, Lei nº 578/99, Lei nº 1436/14, Lei nº 1645/16 e Lei nº 1951/21, e demais legislações complementares.

O objeto da presente concorrência Alienação (venda) de lote do Loteamento do Distrito Industrial III Metal Mecânico do perímetro urbano do Município de Primavera do Leste – MT, de propriedade da municipalidade.

Aos 27 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 07:30 horas no auditório de licitações situada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, Rua Maringá, 444, Centro, reuniu-se a Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 050/2024, para dar início à sessão de disputa da licitação supracitada, que iniciada a sessão, constatou-se a inexistência de qualquer interessado em participar do pleito licitatório.

A Comissão decide por declarar a Licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a anotar, o Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ATA, a qual foi lida e assinada por todos os membros da CPL.

*Adriano Conceição de Paula

Presidente da CPL

*Regiane Cristina da Silva do Carmo

Membro da CPL

*Silvia Aparecida Antunes de Oliveira

Membro da CPL

*original assinado nos autos

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, RESOLVE TORNAR PÚBLICO aos interessados, a **Retificação** do cronograma de execução para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 - EDITAL DE APOIO A ECONOMIA CRIATIVA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 – EDITAL CULTURA EM TODOS OS CANTOS, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024 – EDITAL PRÊMIO DAS PALAVRAS: POEMA, PROSA, DRAMATURGIA E ROTEIRO, publicado em Diário Oficial Municipal – DIOPRIMA, no dia 25 de novembro de 2024, Edição nº 2919, pag. 03 (três).

Onde se lê:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA
Período de recurso da habilitação documental	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar de habilitação documental	De 28/11/2024 a 02/11/2024
Publicação do resultado final de habilitação documental	Publicação da relação de recursos deferidos e indeferidos, e publicação do resultado final das inscrições deferidas	04/11/2024

Passa-se a ler:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA
Período de recurso da habilitação documental	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar de habilitação documental	De 28/11/2024 a 02/12/2024
Publicação do resultado FINAL de habilitação documental	Publicação da relação de recursos deferidos e indeferidos, e publicação do resultado final das inscrições deferidas	04/12/2024

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

ADENDO MODIFICADOR**AVISO DE ALTERAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 018/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2024**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital, informa-se que o teor da alteração se encontra disponível no documento “1º Adendo Modificador”, disponível em nosso site. O presente certame será reaberto e republicado nos mesmos meios originários sendo calendarizada a sessão pública de disputa/lances dia 08 de janeiro de 2025 às 08h30min horário de Brasília-DF.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações, bem como no site www.licitanet.com.br.

Primavera do Leste - MT, quarta-feira, 27 de novembro de 2024.

Adriano Conceição de Paula

Presidente da Comissão de Contratação

* Original assinado nos autos do processo.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2024**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei Nº 14.133/21e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.953/2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais legislações complementares

Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO (ART, 6º, XXXVIII, Lei nº 14.133/21)
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. PUPUNHA E AV. ELDEVIR VIÉCILLI EXTENSÃO DE 0,380 KM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA 13,8 KV, EXTENSÃO DE 1,932KM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA MULTIPLEX 220/127V E INSTALAÇÃO DE POSTO DETRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 11 X 15 KVA-220/127V-13,8KVEND: AV. PUPUNHA E AV. ELDEVIR VIÉCILLI, S/Nº, PERÍMETRO URBANO, PRIMAVERA DO LESTE -MT. FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS;
Data da Abertura: 08/01/2025	Horário: 08:30 horas (Horário de Brasília – DF)

Local da disputa:	www.licitanet.com.br
--------------------------	-----------------------------

End. para retirada do Edital:	O Edital completo, projetos e planilhas poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço: http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , na opção “Cidadão ou Empresas”, no link “Editais e Licitações”.
--------------------------------------	---

Informações:	Comissão Permanente de Licitação – Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07hs às 13hs. E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
---------------------	--

Primavera do Leste/MT, 27 de novembro de 2024.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da Comissão de Contratação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 531/2024

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1586/2024 em favor de TAMYLLA DE JESUS LOPES, para Prestação de Serviços de professor, oficina de voleibol, junto ao projeto CREJU, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 21 de novembro de 2024.

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 535/2024

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1605/2024, em favor de THAIS GABRIELLA CRIS-TIAN, para Prestação de Serviços de Oficinas de Jiu-Jitsu, junto ao Projeto “Creju”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 27 de novembro de 2024.

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social - SAS

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 540/2024

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1595/2024, em favor de EDER MARCOS ORSOLIN, para Prestação de Serviços de Apresentações musicais com banda eventos esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes - SEMESP, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 74, “caput” da Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), tendo presente o constante dos autos.

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 26 de novembro de 2024.

Luiz Antônio de Oliveira Freitas
Secretário Municipal de Esportes - SEMESP

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 541/2024**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1596/2024, em favor de EDER MARCOS ORSOLIN REPRESENTANDO A BANDA WHISKY ON THE ROCK, para apresentações artísticas musicais no Circuito do Rock, realizado pela Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, conforme o Credenciamento nº 001/2024, no valor total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 74, “caput” da Lei nº 14.133/21, tendo presente o constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 26 de novembro de 2024.

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 545/2024**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1603/2024, em favor de LUAN GONÇALVES REYNAUD, para serviços de atividades artísticas – modalidade DJ, em ações a serem realizadas pela secretaria, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 001/2024, no valor total de R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 74, “caput” da Lei nº 14.133/21, tendo presente o constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 27 de novembro de 2024.

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 542/2024**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1597/2024, em favor de MARCELINO RIBEIRO COSTA - MEI, para realizar palestras em ações organizadas pela secretaria, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 001/2024, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), nos termos do Art. 74, “caput” da Lei nº 14.133/21, tendo presente o constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 27 de novembro de 2024.

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 546/2024**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1604/2024, em favor de JAKSON PAULO BONALDO, JAKSON PAULO BONALDO, representando a banda Brutos, para apresentações artísticas musicais no Circuito do Rock, realizado pela Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, conforme o Credenciamento nº 001/2024, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), nos termos do Art. 74, “caput” da Lei nº 14.133/21, tendo presente o constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 27 de novembro de 2024.

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 543/2024**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1599/2024, em favor de KAYRA JULYANE RIBAS - MEI, para serviços de atividades artísticas – modalidade Duende de Natal, no evento “Natal encantado 2024”, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 001/2024, no valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), nos termos do Art. 74, “caput” da Lei nº 14.133/21, tendo presente o constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 27 de novembro de 2024.

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 547/2024**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1600/2024, em favor de JEFFERSON LOPES DA SILVA, para Prestação de Serviços de Oficinas esportivas, junto ao CREJU, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) pelo período de 02 (Dois) meses, tendo presente o constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 27 de novembro de 2024.

Marilene Vieira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 544/2024**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1602/2024, em favor de THAIRO RODRIGO MENEGHETTI RIBEIRO - MEI, para serviços de atividades artísticas – modalidade Duende de Natal, no evento “Natal encantado 2024”, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 001/2024, no valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), nos termos do Art. 74, “caput” da Lei nº 14.133/21, tendo presente o constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 27 de novembro de 2024.

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 548/2024**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1601/2024, em favor de WANDRE DE SOUZA NOGUEIRA GARCIA, para prestação de serviço de oficinas de Dança – Afro Brasileira junto ao projeto CREJU, referente aos meses de novembro e dezembro, ação realizada pela Secretaria de Assistência Social, conforme o Credenciamento nº 001/2024, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), nos termos do Art. 74, “caput” da Lei nº 14.133/21, tendo presente o constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 27 de novembro de 2024.

Marilene Vieira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 - EDITAL DE APOIO A ECONOMIA CRIATIVA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 – EDITAL CULTURA EM TODOS OS CANTOS, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024 – EDITAL PRÊMIO DAS PALAVRAS: POEMA, PROSA, DRAMATURGIA E ROTEIRO.

EDITAL CULTURA EM TODOS OS CANTOS			
Nº	Nome	Módulo	Situação
1	Giovani Gabriel	MÓDULO ROXO	HABILITADO
2	Ana Paula Neis Dorst	MÓDULO ROXO	HABILITADO
3	Rick Allen Marques da Costa	MÓDULO ROXO	HABILITADO
4	Beatriz Garcia Rodriguez	MÓDULO ROXO	HABILITADO
5	Daniel Fábio pereira dos Santos	MÓDULO ROXO	HABILITADO
6	Kayane Micheli Ribas	MÓDULO ROXO	HABILITADO
7	Camilli Vitoria Rodrigues dos Santos	MÓDULO ROXO	HABILITADO
8	Renan Cesar Marcolino Nunes	MÓDULO ROXO	DECLASSIFICADO POR DESISTÊNCIA
9	Rosinei Da Silva Souza	MÓDULO ROXO	HABILITADO
10	Vitória Gabriela Borin Campos	MÓDULO ROXO	HABILITADO
11	Michelly de Souza Lopes	MÓDULO ROXO	HABILITADO
12	Alexandre Gonçalves Batista	MÓDULO ROXO	HABILITADO
13	Gustavo dos Santos Castanho	MÓDULO ROXO	HABILITADO
14	Sebastião Moreira da Silva	MÓDULO ROXO	INABILITADO (Falta todo o Art. 101)
15	Caroline Bueno da Silva	MÓDULO ROXO	HABILITADO.
16	Lucas Guillande Silva	MÓDULO ROXO	HABILITADO
17	Caroline Silva de Carvalho	MÓDULO ROXO	HABILITADO
18	Allan Santos Bottega	MÓDULO ROXO	HABILITADO
19	Ana Vitória Carvalho Dos Santos	MÓDULO ROXO	HABILITADO
20	Hallejandro Augusto Ribeiro De Brito	MÓDULO ROXO	HABILITADO
21	Maxsuel Gomes Dos Santos	MÓDULO ROXO	HABILITADO
22	Guilherme Henrique Bogo	MÓDULO ROXO	INABILITADO (Falta todo o Art. 101)
23	Maicon Douglas Cardoso de Sousa	MÓDULO ROXO	HABILITADO
24	Devalcy Rodrigues de oliveira	MÓDULO ROXO	HABILITADO
25	Kauan Machado de Freitas	MÓDULO ROXO	HABILITADO
26	Franciana dos Santos Carvalho	MÓDULO ROXO	HABILITADO
27	Uitnei Uillian Rodrigues De Lima	MÓDULO ROXO	HABILITADO

Nº	Nome	Módulo	Situação
1	Janaina De Paula Souza	MÓDULO AMARELO	HABILITADO
2	Raquel Elias Dos Santos	MÓDULO AMARELO	HABILITADO
3	Quéren Hapuque Dias Dos Santos	MÓDULO AMARELO	HABILITADO
4	Tiago Alexandre Strassburger	MÓDULO AMARELO	HABILITADO
5	Jeisielli Sá Rodrigues	MÓDULO AMARELO	HABILITADO
6	Thairo Rodrigo Meneghetti Ribeiro	MÓDULO AMARELO	HABILITADO
7	Samyra Da Silva Santos	MÓDULO AMARELO	HABILITADO
8	Luan Gonçalves Reynaud	MÓDULO AMARELO	HABILITADO
9	Siliane Serqueira Uchoa	MÓDULO AMARELO	HABILITADO

10	Mauricio José Honório da Silva	MÓDULO AMARELO	HABILITADO
----	--------------------------------	----------------	-------------------

Nº	Nome	Módulo	Situação
1	Wellini Dos Santos Izidre	MÓDULO VERDE	HABILITADO
2	Sabrina Nathany Gomes Da Costa	MÓDULO VERDE	HABILITADO
3	Jhon Herbert Santana Dos Santos	MÓDULO VERDE	INABILITADO (Falta o inciso VI, Art. 101)
4	Ister Gabrieli Silva Marques	MÓDULO VERDE	HABILITADO

EDITAL PRÊMIO DAS PALAVRAS: POEMA, PROSAS, DRAMATURGIA E RÓTERO

Nº	Nome	Módulo	Situação
1	Leandro Scheffler	MÓDULO POEMA INÉDITO	INABILITADO (Falta o inciso VI, Art. 116)
2	Adilaine Pereira De Oliveira Scheffler	MÓDULO POEMA INÉDITO	HABILITADO
3	Giovane Elias Vital Borges	MÓDULO POEMA INÉDITO	INABILITADO (Art. 23 – INCISO V)
4	Emanuela Nobre Da Silva	MÓDULO POEMA INÉDITO	INABILITADO (Art. 23 – INCISO V)

Nº	Nome	Módulo	Situação
1	Darci Souza Junior	MÓDULO DRAMATURGIA	HABILITADO
2	Danilo Carvalho Andrade	MÓDULO DRAMATURGIA	HABILITADO
3	Camila Wandscheer	MÓDULO DRAMATURGIA	HABILITADO

Nº	Nome	Módulo	Situação
1	Kayra Julyane Ribas	MÓDULO ROTEIRO	HABILITADO
2	Jean Carlos Soares De Oliveira	MÓDULO ROTEIRO	HABILITADO

EDITAL APOIO A ECONOMIA CRIATIVA

Nº	Nome	Módulo	Situação
1	Aliciane Ferreira E Almeida De Andrade	MÓDULO APOIO A ECONOMIA CRIATIVA	HABILITADO
2	Paulo Da Silva Lucas Neto	MÓDULO APOIO A ECONOMIA CRIATIVA	HABILITADO
3	Solange Aparecida Soares Rezende	MÓDULO APOIO A ECONOMIA CRIATIVA	HABILITADO
4	Alessandra Campos De Almeida	MÓDULO APOIO A ECONOMIA CRIATIVA	HABILITADO
5	Cassilda Da Costa Neres Guarim	MÓDULO APOIO A ECONOMIA CRIATIVA	HABILITADO
6	Ana Chaves Do Nascimento	MÓDULO APOIO A ECONOMIA CRIATIVA	HABILITADO
7	Dêivida Nunes De Moraes	MÓDULO APOIO A ECONOMIA CRIATIVA	HABILITADO
8	Maria De Fátima Silva Goulart S.	MÓDULO APOIO A ECONOMIA CRIATIVA	HABILITADO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições definidas na LEI MUNICIPAL nº 1007/2007, e,

Considerando o disposto no artigo 66, inciso IV, da LEI MUNICIPAL nº 1007/2007;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR, visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando que algumas regiões e zonas rurais não são atendidas pela Empresa de Correios e Telégrafos;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante a Coordenadoria de Meio Ambiente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

CIENTIFICA: A (s) pessoa (s) física (s) relacionada (a) no presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Coordenadoria de Meio Ambiente - SAMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

Nome do Autuado: ALEX JUNIOR CROCCO CAMPOS - MATO GROSSO FREIOS

CPF do Autuado: 37.*.975/0001-47**

Localização da Infração: R DO COMERCIO, 4811, ANEXO AO POSTO CPN, SALA 05, PQ. INDUSTRIAL

Coordenadas Geográficas: Lat.: 15°34'32.027"S / Long.: 54°19'59.805"W

Número do Auto de Infração: 0176/2024

Primavera do Leste/MT, 27 de novembro de 2024.

ROGÉRIO DELMON DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Portaria 973/2024

EXTRATOS



PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste-MT

CNPJ: 01.974.088/0001-05

Página 1 de 1

Extrato de Contratos por Período

01/10/2024 a 31/10/2024

27/11/2024, 07:07:56

<p>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 9811-5/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT Contratado(a): NAYARA SILVA PAIM Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de MEDICO 40 HRS, em caráter temporário. Valor: R\$14931,89 Mensal Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei 888/2005; Vigência: 18/10/2024 a 17/10/2025 Data: Primavera do Leste/MT em 27/11/2024 Assinam: EDVANE EVANGELISTA DIAS, Superintendente de Recursos Humanos, Representante da Contratante e NAYARA SILVA PAIM Contratado(a)</p>	<p>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 11156-1/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT Contratado(a): SHIRLEY REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA MOTA Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUXILIAR DE COZINHA, em caráter temporário. Valor: R\$2153,81 Mensal Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei 888/2005; Vigência: 23/10/2024 a 22/10/2025 Data: Primavera do Leste/MT em 27/11/2024 Assinam: EDVANE EVANGELISTA DIAS, Superintendente de Recursos Humanos, Representante da Contratante e SHIRLEY REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA MOTA Contratado(a)</p>
<p>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 9270-4/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT Contratado(a): ROSENI RIBEIRO LIMA Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em caráter temporário. Valor: R\$6388,97 Mensal Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei 888/2005; Vigência: 23/10/2024 a 22/10/2025 Data: Primavera do Leste/MT em 27/11/2024 Assinam: EDVANE EVANGELISTA DIAS, Superintendente de Recursos Humanos, Representante da Contratante e ROSENI RIBEIRO LIMA Contratado(a)</p>	

Quantidade Total: 3



PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste-MT

CNPJ: 01.974.088/0001-05

Página 1 de 1

Extrato de Rescisões por Período

01/10/2024 - 31/10/2024

27/11/2024, 07:08:55

<p>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 4439-2/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT Contratado(a): ORDALINO MODESTO DE CARVALHO Motivo da Rescisão: Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado. Data da Rescisão: 1/10/2024 Data: Primavera do Leste/MT, em 27/11/2024</p>	<p>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 9270-3/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT Contratado(a): ROSENI RIBEIRO LIMA Motivo da Rescisão: Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado. Data da Rescisão: 18/10/2024 Data: Primavera do Leste/MT, em 27/11/2024</p>
<p>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 9811-4/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT Contratado(a): NAYARA SILVA PAIM Motivo da Rescisão: Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado. Data da Rescisão: 17/10/2024 Data: Primavera do Leste/MT, em 27/11/2024</p>	<p>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 10188-2/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT Contratado(a): MARCIA LUCIA RONSONI CIQUEIRA SILVA Motivo da Rescisão: Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado. Data da Rescisão: 14/10/2024 Data: Primavera do Leste/MT, em 27/11/2024</p>
<p>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 10485-1/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT Contratado(a): JACKCLENE DE JESUS SANTANA Motivo da Rescisão: Rescisão por término do contrato a termo. Data da Rescisão: 4/10/2024 Data: Primavera do Leste/MT, em 27/11/2024</p>	<p>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 10490-1/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT Contratado(a): VANESSA APARECIDA GONCALVES DA CRUZ Motivo da Rescisão: Rescisão por término do contrato a termo. Data da Rescisão: 23/10/2024 Data: Primavera do Leste/MT, em 27/11/2024</p>
<p>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 10502-1/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT Contratado(a): MARISA DE SOUZA CARVALHO Motivo da Rescisão: Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado. Data da Rescisão: 1/10/2024 Data: Primavera do Leste/MT, em 27/11/2024</p>	

Quantidade Total: 7

ESTATUTOS

ESTATUTO DO MINISTERIO TESOUROS ETERNOS – CASA DE ORAÇÃO



CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, com sede e foro nesta cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, doravante designada simplesmente Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, é uma organização religiosa, sem fins lucrativos, atuando por tempo indeterminado e com números ilimitados de membros. Podendo manter missões ou pontos de pregação em qualquer parte do território nacional, estando no abrigo da LIBERDADE RELIGIOSA.

Art. 2º - O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração reconhece e proclama Yeshua Hamashia (Jesus Cristo) como seu único Salvador e Senhor, aceita a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática.

Art. 3º - O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração tem as seguintes finalidades:

- I** - Reunir-se, regularmente, para prestar culto a Deus e proclamar a mensagem do Evangelho de Yeshua Hamashia (Jesus Cristo);
- II** - Estudar as Sagradas Escrituras, visando ao doutrinamento e à edificação espiritual de seus membros;
- III** - Cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;
- IV** - Promover a causa da ação social cristã e da educação, como também atividades culturais, recreativas e beneficentes.
- V** - Difundir o Evangelho de Yeshua Hamashia (Jesus Cristo) e a Palavra de Deus;
- VI** - Criação e implantação de departamentos que tenham fins espirituais, sociais, assistenciais, recreativos, médicos, ensino teológico, escola profissionalizante de todos os níveis, formação de obreiros, órgãos de comunicação escrita, falada, televisiva, interativa, bem como quaisquer outros meios que se fizerem necessários para o cumprimento da sua vocação, desde que respeitando a vontade de Deus e os princípios Cristãos. Constituição de 1988 Art. 210 – 1º
- VII** - Promover e realizar encontros, cruzadas de evangelismo, abertas e fechadas, usando os meios de comunicação necessários para a promoção do mesmo, orientando o povo em geral dos valores e as necessidades de uma vida Cristã Verdadeira. Direito assegurado pela liberdade de Culto, CF, Art. 5º - VI de 1988
- VIII** - A assistência espiritual e religiosa nos órgãos civis e militares e órgãos de interação coletivas, direito assegurado pela CF de 1988, Art. 5º - VI
- IX** - Cooperar com as igrejas e Ministerios afiliadas ao Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração
- X** - Promover o estabelecimento do Reino de Deus no mundo.

Parágrafo único - Para consecução de suas finalidades, a O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração pode criar instituições a ela vinculadas, com personalidade jurídica própria, inclusive.

Art.4º- O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração é autônoma e soberana em suas decisões, não estando sujeita a qualquer outra Igreja, instituição ou autoridade denominacional, e adota a Declaração Doutrinária da Assembleia Geral do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, e toma as suas decisões de forma democrática.



Parágrafo Único – Não há co-responsabilidade do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração quanto às obrigações contraídas por outras igrejas ou instituições denominacionais.

Art.5º- O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração poderá criar filiais e associações, na capital, interior e demais estados da federação, a ela vinculadas para desenvolver atividades específicas, dentro do seu programa de trabalho.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS, ADMISSÃO E DESLIGAMENTO, DO EXERCÍCIO DA DISCIPLINA ECLESIASTICA

Art. 6º - O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração é constituído de números ilimitados de pessoas, que professam a sua fé em Yeshua Hamashia (Jesus Cristo), como único Salvador e Senhor, aceitam as doutrinas bíblicas e as disciplinas adotadas pela Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, sem distinção de nacionalidade, raça ou posição social.

Sessão I – Admissão

Art. 7º São considerados membros do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração da seguinte forma:

- I** - Batismo dos convertidos, aprovados em pública profissão de fé;
- II** - Transferência por carta, de membros de outras igrejas da mesma fé e ordem;
- III** - Reconciliação, devidamente solicitada, de pessoas desligadas do rol de membros da Igreja ou comprovadamente desligadas de outras igrejas da mesma fé e ordem;
- IV** - Aclamação, precedida de testemunho público e compromisso.

§1º - Casos omissos são decididos pela Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração.

§2º - A admissão de membros será decidida em Assembleia sendo indispensável, além dos atos descritos nos incisos deste artigo, o preenchimento da ficha cadastral contendo:

- A) Nome completo
- B) Filiação
- C) Nacionalidade
- D) Naturalidade
- E) Data de Nascimento
- F) Estado Civil
- G) Profissão
- H) RG e CPF.

Sessão II – Desligamento

Art. 8º - Perde a condição de membro do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração aquele que for desligado, por decisão nas seguintes hipóteses:

- I** – ter solicitado desligamento;
- II**- por óbito;
- III**- ter-se transferido para outra igreja;
- IV**- ter-se ausentado dos cultos por tempo julgado suficiente para caracterizar abandono e desinteresse pela Igreja e pela obra que ela realiza;



V – estar defendendo ou professando doutrinas ou práticas que contrariem a Declaração Doutrinária da Assembleia da Igreja.

VI – ter infringido os princípios morais, da boa conduta e/ou doutrinários, defendidos pelo Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, fundamentados na Bíblia Sagrada;

VII – outras não previstas neste Estatuto, a critério do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração.

§1º.-A Assembleia deliberará sobre o desligamento de qualquer membro, mediante parecer, devidamente fundamentado, de uma comissão especial por ela eleita;

§2º.-Considera-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral, ou material para o Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração e seus membros.

§3º.-Quando, de qualquer modo, o membro do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração se julgar injustiçado, terá amplo direito de defesa, apresentando suas considerações ou confirmação do seu desligamento.

§4º.-Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser reivindicado por aquele que deixar de ser membro do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração.

§5º.-No Caso de Contratação, caberá demissão aquele, que mesmo não tendo cometido falta grave, a Diretoria acorde por seu desligamento, sendo o ato de contratação ou demissão pautado na Consolidação das leis do Trabalho.

§6º. - Sob qualquer alegação, nenhum direito pode ser concedido àquele que deixar de ser membro do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração.

Sessão III - Do Exercício da Disciplina Eclesiástica

Art. 9º Disciplina Eclesiástica é o exercício da jurisdição espiritual da igreja sobre seus discípulos, aplicada de acordo com a Bíblia Sagrada;

Paragrafo Único: Toda disciplina eclesiástica visa identificar o povo de Deus, corrigir escândalos, erros ou fatos, promover a honra de Deus, a glória do Nosso Senhor Jesus Cristo e o próprio bem e restauração espiritual dos culpados.

Art. 10º A disciplina eclesiástica deve sempre visar o arrependimento do faltoso;

CAPITULO III DAS CATEGORIAS E DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 11º O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração contará com as seguintes categorias em seu quadro social:

A) Membros fundadores: aqueles que tenham participado da fundação e constituição do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, subscrevendo a Ata de constituição ou lista de presença;

B) Membros efetivos: aqueles que venham a ser admitidos após a constituição do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração;

C) Membros beneméritos: aquele que tenham contribuído relativamente pelos objetivos deste Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração.

Sessão I – Direitos



Art. 12º - São direitos dos membros:

- I - Participar das atividades do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, tais como cultos, celebrações, eventos, reuniões de oração, estudo bíblico e ação social;
- II - Ter assistência espiritual, moral e social, de acordo com a possibilidade, adequação e necessidade do discípulo;
- III - Participar da Assembléia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
- IV - Votar e ser votado para quaisquer cargos ou funções, observada a maioria civil, para ser votado, quando se tratar de eleição da Diretoria Administrativa do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, conforme Art 12 §1º (artigo doze, parágrafo primeiro).
- V- Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos membros do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração.

§1º - A qualidade de membro do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração é intransmissível, sob qualquer alegação.

§2º - Qualquer membro da Diretoria do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, que se exonerar ou for exonerado do seu cargo, independentemente do tempo de atuação, não pode exigir do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração qualquer direito, pois seus serviços são de caráter espiritual, prestados no espírito de amor e fé.

Sessão II - Deveres

Art. 13º - São deveres dos membros:

- I - Manter conduta compatível com os princípios espirituais, éticos e morais, de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;
- II - Exercitar os dons e talentos de que são dotados;
- III - Contribuir com Dízimos, Primícias e ofertas, (Tributos bíblicos) para que o Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração e Obreiros (Sacerdotes) atinjam seus objetivos e cumpra sua missão;
- IV - Exercer com zelo e dedicação, as funções para as quais forem escolhidos;
- V - Dar um bom testemunho dentro e fora da igreja, condizentes com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;
- VI - Obedecer às autoridades do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, respeitando os ensinamentos da Bíblia Sagrada;
- VII - Participar dos trabalhos e reuniões do Ministério;
- VIII - Cooperar com trabalhos físicos, espirituais do Ministério;
- IV - Observar o presente Estatuto, Manual Eclesiástico e as decisões dos órgãos administrativos e eclesiásticos neles previstos e zelar por seu cumprimento.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14º- Constituem órgão de administração do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração:

- A) Assembleia Geral
- B) Diretoria
- C) Secretaria
- D) Tesouraria
- E) Conselho Fiscal

4





Art. 15º - Constitui-se órgão administrativo a Diretoria do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, a quem compete à administração dos negócios, patrimônio e a orientação espiritual, composta de Presidente, que é o Líder do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, 3º vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 3º Tesoureiro.

Art. 16º - Será eleito um Conselho Fiscal, composto de membros em número ímpar de no mínimo (03) três pessoas

- I. Compete ao conselho fiscal analisar as contas, emitindo parecer a ser apreciado pela Assembleia Geral Ordinária.
- II. O Conselho fiscal, quando solicitado deve comparecer as reuniões da diretoria Executiva, para esclarecimentos.

Sessão I – Da Assembleia Geral

Art. 17º - A Assembleia Geral, constituída pelos membros do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, é o seu poder soberano, e suas decisões são tomadas por voto da maioria dos membros presentes, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

- I - Eleger e destituir o Pastor titular.
- II - Eleger e destituir os pastores auxiliares.
- III - Eleger e destituir os demais membros da diretoria, bem como, qualquer membro eleito ou nomeado que venha infringir as normas estatutárias:
- IV - Aprovar as contas
- V - Aprovar o orçamento anual;
- VI - Apreciar relatórios periódicos e anuais da diretoria.
- VII - Alienar por vendas ou de outra forma, bem como, onerar total ou parcial o patrimônio do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração;
- VIII - Aceitar doações e legados;
- IX - Transferir a Sede do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração;
- X - Decidir sobre a mudança do nome do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração;
- XI - Reformar o Estatuto;
- XII - Deliberar sobre a dissolução do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração;
- XIII - Tomar outras decisões que envolvam aspectos administrativos, eclesiais e doutrinários;
- XIV - Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 18º - O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração se reúne em Assembleia Geral Ordinária em dia e hora, previamente conhecidos no calendário de atividades do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração e, quando necessário, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente, ou por seu substituto legal.

I - Ordinariamente:

- A) Uma vez por ano para deliberar pela aprovação das contas da diretoria;
- B) Uma vez por ano para eleger nova diretoria, exceto cargo de Presidente que será por tempo indeterminado;

§1º. A Assembleia Geral é realizada com a presença do Presidente e a Diretoria em primeira convocação e com qualquer número, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após.



II - Extraordinária:

- A) Pelo Presidente
- B) Por 2/3 (dois terço) dos membros da diretoria.
- C) Por 1/5 (um quinto) dos membros da Igreja.

§2º - A Assembleia Geral Extraordinária é realizada no dia determinado pelo presidente ou Diretoria com dez dias de antecedência com horário pré-definida em cuja convocação conste a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 19º - A periodicidade da Assembleia Geral Ordinária será fixada no calendário do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, sendo que a Assembleia Geral Extraordinária será convocada quando se fizer necessário.

Art. 20º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou seu substituto, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, podendo o edital ser impresso e fixado no mural do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração ou publicado em jornal de grande circulação.

Art.21º - A Assembleia Geral será instalada com um quórum de 2/3 (dois terço) dos membros do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração em primeira convocação, e em segunda convocação 15(quinze minutos após a primeira com qualquer número, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável na maioria simples presentes, salvo disposições estatutárias em contrário.

§1º - No caso de eleição e destituição do Pastor Titular ou pastores auxiliares, alienação da sede e reforma do presente Estatuto, o quórum será de 2/3 (dois terços) dos membros da Igreja.

§2º - Para deliberar sobre a dissolução do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, será necessário o voto favorável de 80%(oitenta por cento) de seus membros, devendo a convocação ser feita, expressamente para esse fim, sendo o edital de convocação publicado em jornal de grande circulação, observada a antecedência de 30 (trinta) dias para a convocação

Art.22º - A Diretoria deverá acolher representação que lhe seja dirigida por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros da Igreja solicitando a convocação da Assembleia Extraordinária, para apreciar assunto expressos na representação.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 23º - Ressalvas a competência e as prerrogativas da Assembleia Geral, como poder soberano é, a administração do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração será exercida por uma Diretoria composto por:

- A) Presidente,
- B) Vice-presidente,
- C) Segundo Vice-presidente,
- D) Terceiro Vice-presidente,
- E) Primeiro Secretário,
- F) Segundo Secretário,
- G) Terceiro Secretário,
- H) Primeiro Tesoureiro
- I) Segundo Tesoureiro,
- J) Terceiro Tesoureiro.
- K) Conselho Fiscal, composto de membros em número ímpar de no mínimo (03) três pessoas



Art.24º - Os mandatos dos membros da Diretoria Administrativa têm duração de 2 (Dois) anos, salvo o cargo de Presidente que será exercido por tempo indeterminado, poderá ser reeleita uma ou mais vezes, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 25º - As datas para eleição e posse da diretoria, bem como dos diretores de outros órgão existentes ou a serem criados, serão fixados no calendário anual do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração.

Paragrafo Único: O Pastor titular e os componentes do Ministério Auxiliar podem receber sustento do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração pelas funções pastorais e ministeriais, sem vínculo empregatício.

Art.26º - Compete a diretoria;

- A) Administrar o Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração e promover por todos os atos necessários e realização de seus objetivos;
- B) Elaborar e submeter à Assembleia Geral um relatório anual financeiro e das atividades do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração;
- C) Elaborar o regimento interno do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração e submetê-lo à Assembleia Geral;
- D) Coordenar as atividades dos programas em desenvolvimento;
- E) Autorizar as despesas;
- F) Abrir filiais;
- G) Criar departamentos para auxiliarem na administração.

Parágrafo único: A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada e suas decisões serão tomadas com a aprovação de maioria de seus membros.

Art. 27º - Compete ao Presidente:

- I - Dirigir e superintender os trabalhos do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, podendo participar de qualquer reunião das organizações, como membro "ex-ofício";
- II - Representar o Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- III - Convocar a Assembléia Geral e presidir a ela;
- IV - Assinar, com o Secretário, as atas da Assembléia Geral e do Conselho Administrativo;
- V - Assinar pessoalmente, juntamente com ou sem o Primeiro Tesoureiro, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;
- VI – Tomar decisões, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, "ad-referendum" da Assembléia Geral;
- VII – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- VIII - Indicar, designar, empossar, substituir e transferir dirigentes para filiais e trabalhos ligados ao Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, quando for necessário, para efeito de representação junto às mesmas, com finalidades de ministrar os cultos, assistir e aconselhar espiritualmente os discípulos, dentro de sua disponibilidade e voluntariedade, sempre se orientando pelas diretrizes traçadas pelo Líder do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração;
- IX - Zelar pelo bom funcionário do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração.
- X - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, e valores essenciais, as resoluções das Assembleias Gerais e as resoluções da Diretoria Executiva;

Parágrafo único: O cargo de Presidente será exercido pelo Pastor Titular e este terá tempo de mandato indeterminado, enquanto bem servir ao Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração.



Art. 28º - Compete ao Vice-presidente, na ordem de eleição, substituir o Presidente, nos seus impedimentos.

Art. 29º - Compete ao Primeiro Secretário responsabilizar-se e assinar as atas da Assembleia Geral e de outros órgãos que sejam dirigidos pela Diretoria Administrativa, juntamente com o Presidente. Organizar os documentos administrativos do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, manter em ordem os arquivos, livros, cadastros e o fichário do rol de membros do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração.

Art. 30º - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário, nos seus impedimentos e ausências.

Art. 31º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Assinar, juntamente com o Presidente, escrituras, contratos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e outros negócios jurídicos,
- II - Receber e escriturar contribuições financeiras destinadas ao Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração;
- III - Efetuar os pagamentos autorizados pelo Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração;
- IV - Prestar relatórios financeiros à Assembleia Geral.

Art. 32º - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

Art. 33º - O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração adotará um Manual Eclesiástico ou regimento interno em que serão definidas a estrutura, os objetivos e funcionamento dos diferentes ministérios e departamentos.

Parágrafo Único: O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração contará com um grupo de missionários, evangelistas e líderes de departamento a serem nomeados pela Diretoria, as quais terão suas atividades regimentadas em regulamento interno e cumprindo mandato por igual período que a Diretoria.

CAPITULO VI DAS ELEIÇÕES

Art.34º - As eleições para os cargos da Diretoria ocorrerão a cada 02 (dois) ano, exceto para o cargo de Presidente que é indeterminado, e serão convocados pelo Pastor Presidente, através de edital de convocação ou outra forma mais simples e convocação.

§1º - Podem concorrer qualquer membro civilmente capaz, em dias com suas contribuições que faça parte de Igreja no há 02 (dois) anos.

§2º - Expirado o mandato da Diretoria e não convocada a eleição por iniciativa do Presidente, poderão os membros assim o fazer, mediante edital de convocação assinado por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos membros, entregue a qualquer membro da Diretoria e afixando o referido edital na sede do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração.

§3º - A eleição, no caso do §2º, deverá ocorrer em 30 (trinta) dias após a ciência da convocação.

Art.35º- Quarenta e cinco (45) dias antes das eleições, será formada uma comissão eleitoral, composta de 5 membros em dias com suas obrigações sociais.

§1º - Os membros da comissão eleitoral não poderão ser eleitos para nenhum cargo da administração do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração.

§2º - Caberá a comissão eleitoral apurar os votos e dar posse aos eleitos.

§3º - A comissão eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

§4º - Para ter validade o mandato dos membros eleitos, ata originária da Assembleia Geral de Eleição e Posse, deverá ser registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Sede do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, juntamente com o edital de convocação das eleições, bem como a lista de volantes.

Art. 36º- A inscrição das chapas deverá ser feita pela comissão eleitoral, no prazo de até 15 dias antes da eleição.

Parágrafo único: Na Inscrição das chapas, deverão conter:

- I – O nome completo de cada membro;
- II – O Número do RG e CPF de todos os membros da chapa;
- III - A indicação de cargo de cada membro da chapa;

CAPITULO VII DOS MINISTÉRIOS

Art.37º- O Ministério Pastoral será composto de Apóstolos, Profetas, Evangelistas, Pastores, Mestres, Diáconos, Missionários e outros obreiros do Senhor, ordenados pela Igreja e será exercido como preceituado na Bíblia Sagrada.

§1º - As atribuições de o Pastor Titular serão definidas no manual Eclesiástico ou no Regimento Interno.

§2º - Poderá haver remuneração do Pastor Titular e uma vez aprovada será exclusivamente em decorrência das suas atividades ministeriais.

Art. 38º - Para o exercício do Ministério em áreas especificadas, o Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, poderá eleger ministros auxiliares.

Art. 39º - O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração poderá criar, quando julgar necessário, novas áreas de trabalho, outros órgãos, bem como departamentos e comissões permanentes, cujas estruturas e finalidades serão definidas no Manual Eclesiástico ou Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII DOS OFICIAIS E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO



Handwritten signature in blue ink.
9



MINISTÉRIO
TESOUROS ETERNOS



Sessão I - Oficiais

Art. 40º – O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração tem como oficiais pastores e obreiros, eleitos conforme este Estatuto e o Manual Eclesiástico, cujos deveres estão delineados na Bíblia Sagrada.

Parágrafo único: O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração tem um Pastor titular, que pode ser auxiliado por outros ministros, a critério da Assembléia Geral.

Sessão II - Conselho Administrativo

Art. 41º - O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração tem um Conselho Administrativo, composto pela Diretoria Administrativa, ministros, Obreiros, além de outros líderes atuantes a critério da Assembléia Geral, por indicação da Diretoria Administrativa.

§1º - A direção do Conselho Administrativo é exercida pela Diretoria Administrativa do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração.

§2º - O Conselho Administrativo se reúne, periodicamente, para tratar de assuntos relacionados com o planejamento geral, supervisionar as diversas atividades e ministérios do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, preparar a pauta da Assembléia Geral, além de outras atividades.

§3º - As demais atribuições do Conselho Administrativo são definidas no Manual Eclesiástico.

CAPÍTULO IX DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 42º - A receita do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, destinada à sua manutenção, é constituída por dízimos, primícias e ofertas, entregues em ato de culto, não podendo ser reivindicada, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação.

Art. 43º - O patrimônio do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração é constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito, os quais serão escriturados em nome do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração e só poderão ser vendido ou alienados com a aprovação da Assembleia.

§1º - Os dirigentes das filiais e trabalhos abertos do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, que por ventura não estiveram de acordo com a visão de trabalho deste ministério, e forem substituídos, terão que entregar o respectivo trabalho com o seu patrimônio que lhes foram confiados, pois os mesmos só terão a bênção para usufruir do patrimônio somente se estiverem ligados a este ministério, o mesmo trabalho devera ser entregue ao Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração Central na condição de contraídos indevidamente da sua gestão, devendo inclusive promover o ressarcimento dos prejuízos causados, material e moralmente ao Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração local.

§2º - O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração pode receber, por decisão do Presidente ou da Assembleia Geral, doações e legados, de procedência compatível com os seus princípios e devem ser aplicados, exclusivamente, na consecução de seus objetivos.

[Handwritten signature]
10



§3º - O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração só responde com seus bens pelos compromissos assumidos com expressa autorização do Presidente ou decorrente de lei.

§4º - A Diretoria Administrativa e os membros, individualmente, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Igreja, e não têm direito ao seu patrimônio e receita, bem como o Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração não responde por qualquer obrigação de seus membros.



CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

Art. 44º - O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração só pode ser dissolvida pela Assembléia Geral Extraordinária quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades.

§1º - A dissolução do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração só pode ocorrer, nos termos deste Estatuto, por decisão em duas Assembléias Gerais Extraordinárias consecutivas, para tal fim convocadas, observado entre elas o intervalo mínimo de 21 (vinte e um dias).

§2º - No caso de dissolução, o patrimônio do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração passa a ser recolhida a sede, para redirecionar a abertura de novas igrejas.

CAPÍTULO XI DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS E ADMINISTRATIVAS

Art. 45º - Ocorrendo divergências entre os membros do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, por motivo de ordem doutrinária, administrativa ou práticas eclesiais, o julgamento é feito por um Concílio, solicitado pelo Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração ou por uma das partes litigantes, nomeado pelo presidente e na sua recusa, pela Assembleia do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, através de seus órgãos de representação, composto por 15 (quinze) membros atuantes no estado ou no país.

§1º - É facultado a cada parte litigante recusar até 3 (três) membros nomeados, podendo o concílio funcionar com o mínimo de 09 (nove) membros.

§2º - O Concílio define os prazos para oitiva dos grupos divergentes, o local de reuniões, e as provas necessárias à decisão.

§3º - As decisões do Concílio são irrecorríveis em seu campo de decisão e aplicação, entrando em vigor imediatamente.

§4º - O grupo que se opuser ao processo estabelecido é considerado vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste Estatuto e na lei.

§5º - Enquanto não forem sanadas as divergências, os grupos não podem deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Alienação, venda, permuta ou qualquer ônus do patrimônio do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração;
- II - Desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais no Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração;
- III - Reforma do Estatuto ou qualquer outro documento normativo;
- IV - Mudança da sede,

V - Alteração do nome do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração.

Art. 46º - O uso do nome Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração e do patrimônio fica com o grupo, mesmo minoritário, que permanecer fiel às doutrinas, práticas do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, consubstanciadas na Declaração Doutrinária da Convenção do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração, bem como as práticas administrativas admitidas pelo Concílio e tem as seguintes prerrogativas:

- I - Permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis, neles continuando a exercer as suas atividades espirituais, eclesiais e administrativas;
- II - Eleger outra Diretoria Administrativa, inclusive um novo Pastor, se necessário;
- III - Exercer os direitos e prerrogativas previstos neste Estatuto e na lei.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 47º - As regras parlamentares adotadas pelo Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração são as mesmas observadas pela Convenção do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração.

Parágrafo Único: Fica impedido qualquer membro da Diretoria ou membro do Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração conduzir, em Assembleia Geral ou reuniões, qualquer assunto no qual tenha interesse pessoal.

Art. 48º - O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração pode adotar um Manual Eclesiástico, com base na Bíblia Sagrada.

Art. 49º - O Ministério Tesouros Eternos – Casa de Oração não concede avais ou fianças, e nem assume quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

Art. 50º - Fica Eleito o foro da comarca de Primavera do Leste, Mato Grosso, para conhecer e dirimir quaisquer questões por ventura surgidas, renunciando-se a quaisquer outras de pronto.

Presidente: Apostolo e Pastor Rinaldo Joobi Alves

1º Vice Presidente: Pastor Marcelo Grubert

2º Vice Presidente: Profeta e Pastor João Edpo de Souza

3º Vice Presidente: Pastor Albervan Bergamasco Davies

1º Secretário: Pastora Roseny Missias Pereira

Hemerson Mayeski da Rocha

2º Secretário: Membro Hemerson Mayeski da Rocha

Patricia Alves Bezerra

3º Secretário: Membro Patricia Alves Bezerra

Nuzivaldo de Souza Gonçalves

1º Tesoureiro: Membro Nuzivaldo de Souza Gonçalves

Ademar de Oliveira Santos

2º Tesoureiro: Profeta Ademar de Oliveira Santos

Cleiton F. da Costa

3º Tesoureiro: Profeta e Pastor Cleiton Fernandes da Costa

1º Conselho Fiscal, Membro Elizangela Alves Kuhn

James Luiz Micheli

2º Conselho Fiscal, Membro James Luiz Micheli

Anivones Batista da Silva

3º Conselho Fiscal, Pastor Anivones Batista da Silva

Roseneide Alves Manzini

4º Conselho Fiscal, Pastora Roseneide Alves Manzini

5º Conselho Fiscal, Membro Domingos Antônio Piconi

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
 Tabella Interina: Bnl LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
 Av. Amazonas, 235 - CEP 78550-000 - Tel: (66) 3498-1005

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentante: RINALDO JOOBI ALVES
 Protocolo: 2537 Livro 15 em: 17/04/2017
 Registro: 3524 Livro 44 em: 17/04/2017

Wanessa Beatriz Erzinger Ricci - Escrevente
 Leidiane Alves Gouveia de Souza - Escrevente



SELO DE CONTROLE DIGITAL
 Grad. Ato(s) 107, 108
 AXG 80307
 R\$ 75,50
 Consulte: www.mt.gov.br/selos



[Handwritten mark]

